



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

EDITAL Nº 007/2026.

O **MUNICÍPIO DE PATIS - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.478/0001-35 com sede administrativa na Rua Elpídia Alkimim, 98 - Centro, Patis/MG, CEP 39378-000, neste ato representado por seu Prefeito, **ELIVALDO VERSIANI SOUZA**, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva dos dos cargos de Nutricionista, Operador de Máquinas, Oficial de Serviços Públicos - Bombeiro, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no município de Patis, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, Artigo 271 da Lei Municipal nº 301 de 2015, Lei Municipal nº 437 de 2025 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de Nutricionista, Operador de Máquinas e Oficial de Serviços Públicos - Bombeiro, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Patis, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.

1.4. A vigência do contrato administrativo temporário será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observadas a necessidade da Administração Pública e as disposições da Lei Municipal nº 437/2025.

Prefeitura Municipal de Patis – MG

Rua Sebastião Rocha, Nº 997, Centro, 39378-000

Email: contato@patis.mg.gov.br

CNPJ: 01.612.478/0001-35 Telefone: (38) 3239-8120

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em uma única etapa: Eliminatória e Classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. NUTRICIONISTA:

- a) Ser graduado em curso de nível superior em Nutrição em instituição credenciada pelo Ministério da Educação;
- b) Estar habilitado pelo Conselho de Classe para exercer a função;

3.2. OPERADOR DE MÁQUINAS

- a) Possuir ensino fundamental completo;
- b) Possuir experiência comprovada na operação de máquinas pesadas;

3.3. OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - BOMBEIRO

- a) Nível fundamental incompleto ou qualificação profissional.
- b) Possuir experiência comprovada como bombeiro;
- c) Possuir aptidão para execução de serviços hidráulicos em vias e/ou prédios público, fazer serviços de encanamento de água em redes de distribuição de água ou em prédios públicos do Município; reparar instalações hidráulicas e redes de esgoto, atender nos limites de sua capacidade, às determinações da chefia imediata, de acordo com demanda dos serviços e programação do setor.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas, exclusivamente de forma presencial, por meio de envelope lacrado que contenha a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme formulário anexo e documentos exigidos neste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Patis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis em razão do caráter de urgência e da necessidade pública, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, a partir de 08 (oito) horas e finalizado às 17 (dezessete) horas no último dia.

4.2 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do período descrito no subitem 4.1.

4.3. O candidato deverá apresentar, para fins de habilitação, além da cópia do documento oficial de identificação e do comprovante de residência, a seguinte documentação:

4.3.1. NUTRICIONISTA:

- a) Registro profissional ativo no Conselho Regional de Nutrição – CRN, dentro do prazo de validade;
- b) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso superior em Nutrição, contendo a data da colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Currículo atualizado, contendo informações acerca da experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais exerceu atividades;
- d) Comprovante de experiência profissional na área de Nutrição, em conformidade com os itens 3 e 6.1 deste Edital;
- e) Diplomas (frente e verso) ou certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, quando houver, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

4.3.2. OPERADOR DE MÁQUINAS:

- a) Certificado de conclusão do ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Currículo atualizado, contendo informações acerca da experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais exerceu atividades;
- c) Comprovante de experiência profissional na operação de máquinas pesadas, em conformidade com os itens 3 e 6.1 deste Edital;
- d) Certificado de curso de qualificação ou capacitação em operação de máquinas pesadas, incluindo capacitação específica para operação de patrol/motoniveladora;
- e) Certificados ou declarações de cursos de qualificação, capacitação ou aperfeiçoamento relacionados à operação de máquinas pesadas, quando houver.

4.3.3. OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - BOMBEIRO

- a) Comprovante de escolaridade correspondente ao **Ensino Fundamental Incompleto** (histórico escolar ou declaração de conclusão de série emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente); **OU**
- b) Certificado ou declaração de Curso de Qualificação Profissional na área de bombeiro hidráulico, encanamento ou instalações hidráulicas, expedido por instituição de ensino ou formação profissional reconhecida;
- c) Currículo atualizado, contendo informações acerca da experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais exerceu atividades;
- d) Comprovante de experiência profissional na área de serviços hidráulicos e/ou manutenção de redes de água e esgoto, em conformidade com os itens 3 e 6.1 deste Edital;
- e) Certificados ou declarações de cursos complementares de qualificação, capacitação ou aperfeiçoamento relacionados à função, quando houver.

5. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. O candidato submeter-se-á à classificação de acordo com a seguinte pontuação, observado o limite máximo previsto para cada critério:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional comprovada no exercício das atribuições compatíveis com o cargo pretendido.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência comprovada.	50 (cinquenta) pontos
Tempo de experiência profissional comprovada exercida no Município de Patis/MG, em atividades	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência comprovada.	40 (quarenta) pontos

[Handwritten signature]

compatíveis com o cargo pretendido.		
Formação complementar compatível com as atribuições do cargo pretendido, compreendendo cursos de graduação, pós-graduação, capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional.	10 (dez) pontos por título.	10 (dez) pontos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

6.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

- No caso de serviço prestado na **ÁREA PRIVADA**:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

- No caso de serviço prestado na **ÁREA PÚBLICA**:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinado pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- No caso de serviço prestado como **AUTÔNOMO**:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) **ou** Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado **ou** Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) **ou**

declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas;

6.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Município de Patis, ficam isentos de apresentação de declaração, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, **desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.**

6.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Patis. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela Prefeitura Municipal, prevalecerá o último.

6.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

6.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

6.5. O candidato que não apresentar o documento para comprovação de Títulos como solicitado no item 5., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos que não repercutirá em desclassificação se atendidos os demais requisitos de habilitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada na área.

2º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada no município de Patis.

3º Critério – Maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. O Resultado do processo seletivo será publicado na forma da lei Municipal, no quadro de avisos, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

8.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação.

8.3. As interposições de recursos serão realizadas, exclusivamente presencialmente por meio de protocolo, subsequente à publicação, a partir de 08 (oito) horas e finalizado as 17 (dezessete) horas no último dia.

8.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 8.3, devem seguir as determinações abaixo:

a) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente, não sendo admitidos recursos apresentados por terceiros;

b) Apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

8.5. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.

8.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

8.7. Serão indeferidos os recursos que:

a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 8.2. Após prazo recursal, não serão aceitas quaisquer reclamações acerca do resultado do processo seletivo simplificado;

b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 8.3;

c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 8.4;

d) forem apresentados contra terceiros.

8.8. A Comissão de Processo Seletivo emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis ficando arquivada naquela Gerência.

8.9. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados na forma da legislação municipal no quadro de avisos.

9. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A contratação pelo Município de Patis dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no quadro de avisos e envio de e-mail ao endereço eletrônico constante da ficha de inscrição.

9.1.1. O candidato convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Patis, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
- f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
- g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

- i. Carteira Profissional no Conselho de Classe, conforme exigência do Cargo acima especificado;
- j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
- l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- m. Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico>;
- p. Cartão de vacina atualizado;
- q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho que esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

9.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 9.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

9.2. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecida no ato de convocação para contratação administrativa;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Estatuto do Servidor Público do Município de Patis, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o Município de Patis;



d) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).

9.3. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 9.1.1:

a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;

b) Atestado de Saúde Ocupacional no qual esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

9.4. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, observadas as disposições da Lei Municipal nº 437/2025.

11. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

11.1. Cargo: Nutricionista

a) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

b) Remuneração Mensal Bruta: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

11.2. Cargo: Operador de Máquinas

a) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;

b) Remuneração Mensal Bruta: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

11.3. Cargo: Oficial de Serviços Públicos - Bombeiro

a) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;

b) Remuneração Mensal Bruta: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais);

12. DA LOTAÇÃO

12.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Município de Patis, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma de suas repartições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

13.2. Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 301 de 2015, contribuindo para o regime geral de previdência social.

13.3. Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas pelo Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado será de total responsabilidade do candidato.

Patis/MG, 18 de Junho de 2026.


Elivaldo Versiani de Souza

Prefeito do Município de Patis